

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2019 - Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 001/2019 e seus anexos. Data e hora da sessão pública: dia 18 de junho de 2019, às 10:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados para as informações e esclarecimento na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, situado à Rua da Itália, nº 33, Centro - Jequié/Bahia, no horário das 09:00 as 12:00 horas, telefones (73) 525-9592, ou pelo e-mail iprej.jequie@gmail.com. Jequié, 09 de maio de 2019. Rosemary Sales da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel. (73) 3526-0676.

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 09.353.852/0001-37, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 002, de 05 de fevereiro de 2019, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 - Jequié – BA, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, destinado à **contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.**

O Edital contendo as especificações completas poderá ser consultado na página do **IPREJ** no endereço <http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br/>, retirado na sede do **IPREJ**, na Rua da Itália, 33 - Centro - CEP 45.200-190 - Jequié – BA, telefone (73) 3525.9592, em seu horário de atendimento, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: iprej.jequie@gmail.com informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas na página <http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

As empresas interessadas e com ramo de atividade compatível com o Objeto desta licitação deverão **cadastrar-se** junto ao **IPREJ**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **Documentos de Cadastramento**, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes das propostas, ou seja, até **às 9:00h**, do dia **18 de junho de 2019** (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) no endereço citado acima.

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

2.1.1. Os serviços do objeto deste Edital deverão ser apresentados na sede do **IPREJ**, na Rua da Itália, 33 – Centro – Jequié – BA - CEP 452000-190.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



2.1.2. Todas as informações prestadas pelo **IPREJ** obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do **IPREJ**.

2.1.3. Os serviços contratados englobam:

2.1.3.1 Elaborar relatório de Performance do Portfólio, que detalha a evolução do patrimônio, as movimentações financeiras realizadas durante o mês e a realidade da carteira levando em consideração as aplicações e resgates ocorridos durante o mês;

2.1.3.2 Elaborar relatório de Performance dos Investimentos, que mensura a rentabilidade real da carteira, mercado a mercado e que, por sua precisão, é ideal para comparar com a meta atuarial;

2.1.3.3 Elaborar Carteira Consolidado do Portfólio: Descrição e análise dos ativos financeiros que compõem a carteira do Instituto;

2.1.3.4 Produzir Lâmina Comparativa dos fundos de investimentos que detalha informações qualitativas (Patrimônio Líquido, início do fundo, taxa de administração, taxa de performance e aplicação mínima) e quantitativas (retorno no mês, ano, 6 meses e 12 meses, retorno mensal) e gráfico de risco x retorno;

2.1.3.5 Elaborar relatório exigido pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 - DOU de 23/08/2011, com periodicidade mensal;

2.1.3.6 Elaborar estudo de ALM, a partir da avaliação atuarial anual pela realizada pelo Instituto;

2.1.3.7 Analisar enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução vigente, com alerta em casos de desenquadramento;

2.1.3.8 Assessorar na elaboração / alteração da política de investimentos;

2.1.3.9 Assessorar com orientações e suporte para preenchimento das informações APR;

2.1.3.10 Análise e seleção de produtos de investimentos compatíveis com a política de investimentos definidas para os RPPS;

2.1.3.11 Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras;

2.1.3.12 Análise completa de fundos de investimentos: regulamento, carteira, análise de risco x retorno e a matriz de correlação com os demais fundos da carteira do Instituto;

2.1.3.13 Analisar o risco da carteira do Instituto;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



2.1.3.14 Realizar Conference Call, para a discussão de aspectos relacionados à avaliação das aplicações do Instituto mensalmente;

2.1.3.15 Orientar para que as aplicações dos recursos do IPREJ sejam efetuadas de acordo com as normas do CMN;

2.1.3.16 Desenvolver uma política de investimentos para o IPREJ;

2.1.3.17 Elaborar demonstrativos com informações sobre as aplicações, para apresentação.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ
Projeto/Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS.

4 - ANEXOS

4.1 – Anexo I – Termo de Referência;

4.2 – Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica;

4.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Técnica;

4.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

4.5 – Anexo V – Valor Global Máximo/Estimado;

4.6 - Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacitação Técnica;

4.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

4.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

4.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento das Exigências;

4.10 - Anexo X - Modelo de Demonstrativo da Situação Financeira;

4.11 - Anexo XI – Minuta do Contrato.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados, até às **09:00h** do dia **18 de junho de 2019**, no mesmo endereço citado no quadro abaixo, sendo que a abertura será às **10:00h** do mesmo dia, à Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 - Jequié-BA. Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - **IPREJ**

Rua da Itália, 33 – Centro – Jequié – BA

CEP 45.200-190.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

LicitanteCidade.....UF.....

CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - **IPREJ**

Rua da Itália, 33 – Centro – Jequié – BA

CEP 45.200-190.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LicitanteCidade.....UF.....

CNPJ.....IE.....

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como, as empresas que estiverem em regime de falência. Também é vedada a participação de servidor, dirigente do órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.2. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6.3. Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação e que sejam portadoras do **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido após o seu cadastramento junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Setor de Licitações, endereço Duque de Caxias, s/n - Jequezinho, Jequié/BA, conforme *item 7.4* deste Edital. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela execução dos serviços;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



6.4 – Se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando Carteira de Identidade e procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, sendo que, em ambos os casos, deverá apresentar, no início do certame, cópia do Contrato ou Estatuto Social original ou fotocópia autenticada. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto a manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02, um representante de cada licitante com poderes específicos;

6.5 – O **IPREJ** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo deste Edital;

6.6 - Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento, seja quanto à documentação ou às propostas;

6.7 – Caso não seja possível protocolar os envelopes dos licitantes que chegarem até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, estes receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo;

6.8 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega destes, comprovado através de protocolo do **IPREJ**.

7 - CADASTRAMENTO

7.1 – O envelope de cadastramento deverá ser apresentado devidamente fechado/lacrado até às **09:00h** do **dia 18 de junho de 2019** na sede do **IPREJ**, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no *item 8* deste Edital e identificado da seguinte maneira:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO
NOME DO PROPONENTE
CNPJ

7.2 – A abertura acontecerá **às 10:00h**, na sede do **IPREJ**, à Rua da Itália, 33 – Centro, em Jequié – BA.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e rubricará todos os documentos e terá poderes para não cadastrar quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



7.4 – Aos interessados que cumprirem todas as condições de habilitação será fornecido **Certificado de Registro Cadastral** que **deverá** ser apresentado ao Presidente da Comissão, no início da sessão de abertura dos envelopes de **Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

7.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, acondicionados no envelope **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO**, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente;

7.6 – Será inabilitada e não receberá o Certificado de Registro Cadastral a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As Pessoas Jurídicas participantes da presente licitação deverão apresentar, entre os documentos de habilitação, os seguintes: (Art. 27, Lei 8.666/93)

8.1.1 – Habilitação Jurídica: (Art. 28, Lei 8.666/93)

8.1.1.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

8.1.1.3 - Certidão da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 29, Lei 8.666/93)

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização** do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o Objeto desta licitação;

8.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



8.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.2.6 – As **Microempresas ME** ou **Empresas de Pequeno Porte EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **IPREJ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06 e alterações posteriores atualmente vigentes).

8.1.2.7 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

8.1.2.8. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 8.1.2* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) **se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) **se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

d) Nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

8.1.3 – Qualificação Técnica: (Art. 30, Lei 8.666/93)

8.1.3.1. As empresas interessadas em participar da licitação pública deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica firmado por RPPS - Regimes Próprios

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



de Previdência Social e/ou Entidade de Previdência Complementar, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.3.2. Os consultores da **CONTRATADA**, que efetivamente prestarão assessoria ao **IPREJ**, deverão possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA 10 – CPA 20 – CEA).

8.1.3.3. As empresas interessadas deverão estar devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Consultor de Valores Mobiliários.

8.1.3.4. Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria financeira, no máximo 3 (três) consultores, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado na área. Cada consultor deverá apresentar apenas um título dentre os mencionados, não sendo possível a cumulatividade.

8.1.3.5. Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A vinculação do profissional deverá ser comprovada mediante documentação e declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, comprovando o vínculo empregatício ou societário, com a indicação do nome de cada profissional, suas habilitações, respectivos currículos e certificações profissionais.

8.1.3.6 A comprovação do vínculo empregatício existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita, através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

8.1.3.7. Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do **IPREJ** por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

8.1.3.8. Apresentação de Certificado de Especialista em Investimentos ANBIMA ou CFP – Planejador Financeiro, e outras Certificações Profissionais correlatas ao mercado financeiro, apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1– Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4.2 – Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive para aquelas participantes que se enquadrarem como ME/EPP, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93);

8.1.4.3 - A licitante deverá apresentar Demonstrativo da Situação Financeira (Modelo – Anexo X), assinada pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

8.1.4.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”.

8.1.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente (LC), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.”

8.1.4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG), **superior** a 1 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes.”

8.1.4.3.4. A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato.

8.1.4.4. As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda ser solicitada prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do artigo 56 da referida Lei, para fins de contratação.

8.1.5. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.1.6 – Apresentar Declaração explícita que:

8.1.6.1. Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital de Tomada de Preços (Modelo - Anexo IX), que acata e concorda com todas as exigências do **IPREJ** em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos.

8.1.6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII;

8.1.7. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope de **CADASTRAMENTO**. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do § 3º, art. 43 da Lei 8.666/93.

8.1.8. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova documentação, sanadas das causas que determinaram sua desclassificação.

8.1.9 - O **IPREJ** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local indicado neste Edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nºs 01 e 02**;

9.2 - Na mesma sessão em que comunicar o resultado do julgamento da **Proposta Técnica**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos **envelopes de nº 02 – Proposta de Preço**, desde que haja desistência expressa de recurso por todas as licitantes que não foram classificadas na etapa da Proposta Técnica, manifestada e transcrita em Ata;

9.3 - Caso haja recurso contra o julgamento da classificação da Proposta Técnica, e/ou julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, mediante correspondência com aviso de recebimento dos licitantes, para nova sessão de abertura dos **envelopes de nº 02 – Proposta de Preço** das licitantes classificadas, bem como a devolução dos demais envelopes às desclassificadas;

9.4 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixada para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



10 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1. No envelope nº **01 – Proposta Técnica** deve estar inserta a proposta técnica emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada (podendo ser utilizado o Modelo do Anexo III), contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

10.1.2 – A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentadas em papel timbrado (nome ou a razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

10.1.3 – Nomes dos integrantes da Equipe Técnica e o indicativo de suas experiências e capacitações profissionais, devendo estes estarem compatíveis com as atividades descritas no Anexo II deste Edital;

10.1.4 – A Proposta Técnica – Anexo III, devidamente preenchida, rubricada e assinada, acompanhada das comprovações necessárias;

10.2 - Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação, de acordo com os pontos indicados no Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir. Em caso da apresentação de comprovação de experiência e de formação acadêmica por parte de pessoa jurídica especializada, ambas devem fazer referência ao profissional vinculado à empresa através de contrato social ou contrato de trabalho;

10.3 – Declaração de que o profissional está apto para exercer adequadamente os serviços indicados no Termo de Referência, que concorda com os termos do Contrato e demais termos previstos neste Edital;

10.4 – Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por telegrama, radiograma, aerograma, correio eletrônico ou fac-símile;

10.5 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;

10.6 - Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados;

10.7 - Caso todas as propostas técnicas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas sanadas das causas que determinaram sua desclassificação.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



11 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – No envelope nº **02 – Proposta de Preço**, deve estar inserta a proposta de preço, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada (podendo ser utilizado o Modelo do Anexo IV), contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

11.1.1 – A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentadas em papel timbrado (nome ou a razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

11.1.2 - Todas as folhas da Proposta de Preço serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em Ata;

11.1.3 – A proposta deve expressar seus valores em REAIS, levando em consideração todos os serviços, tendo como **limite máximo** a estimativa de preços constante do Anexo V;

11.2 - A validade da proposta, não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope;

11.3 – A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável;

11.4 – Apresentar a Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia, hospedagem e as visitas técnicas ao IPREJ.

11.5 – A proposta não pode conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado em conformidade com a modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço;

12.2. Deverão ser observados os critérios descritos nos itens 12.3 e 12.4 deste Edital;

12.3. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

12.3.1. A Proposta Técnica será julgada através do atendimento do Anexo II e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida, após análise dos documentos entregues e, de acordo com a seguinte pontuação:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Comprovação de Prestação de Serviços Mensais de Consultoria fornecida para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e/ou Entidade de Previdência Complementar (relativo aos últimos 24 meses).	1.1. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio superior a R\$ 150.000.000,00.	04 pontos por contrato
		1.2. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 150.000.000,00 e superior a R\$ 100.000.000,00	03 pontos por contrato
		1.3. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 100.000.000,00 e superior a R\$ 50.000.000,00	02 pontos por contrato
		1.4. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 50.000.000,00	01 ponto por contrato
2.	Comprovação de experiência profissional da empresa na área de consultoria financeira ou docência na área financeira.	2.1. Experiência profissional comprovada de mais de 15 anos no mercado.	04 pontos
		2.2. Experiência profissional comprovada de mais de 10 anos no mercado.	03 pontos
		2.3. Experiência profissional comprovada de mais de 5 anos no mercado.	02 pontos
		2.4. Experiência profissional comprovada de menos de 5 anos no mercado.	01 ponto
3.	Doutorado na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	04 pontos por título

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



4.	Mestrado na área de, Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	03 pontos por título
5.	Especialização na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	02 pontos por título
6.	Certificação Profissional ANBIMA série – 20 (CPA20) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA)	04 pontos por certificação
7.	Certificação Profissional ANBIMA série – 10 (CPA10) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA). Os profissionais não poderão cumular neste item os pontos com o item anterior.	02 pontos por certificação
8.	Outras Certificações Profissionais correlatas ao mercado financeiro (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação).	01 ponto por certificação
9.	Certificação Profissional ANBIMA CEA – Certificado de Especialista em Investimentos ANBIMA	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal	05 pontos por certificação

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



ou CFP – Planejador Financeiro - (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores)	eletrônico do ANBIMA)	
--	-----------------------	--

12.4. Critérios de Julgamento da Proposta de Preço

12.4.1. A Proposta de Preço será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida, após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO MENOR VALOR OFERTADO

Item	Classificação	Pontos
1.	1º menor valor ofertado	130
2.	2º menor valor ofertado	120
3.	3º menor valor ofertado	110
4.	Demais valores ofertados	100

12.4.2. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

12.5. Processo de Pontuação e Julgamento

12.5.1. As propostas serão julgadas mediante o cálculo da média ponderada da avaliação dos seguintes fatores:

FATOR I: TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (Peso 0,70)

FATOR II: TABELA DO MENOR VALOR OFERTADO (Peso 0,30)

Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da **Pontuação Final** das propostas apresentadas pelos licitantes, através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(F1) \cdot 0,70 + (F2) \cdot 0,30}{2}$$

Onde:

PF = Pontuação Final

F1 = Fator 1 – Tabela de pontuação técnica

F2 = Fator 2 – Tabela do menor valor ofertado

12.5.2. Em todos os cálculos efetuados para julgamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



12.5.3. Serão desclassificados os licitantes que:

- a) Apresentarem pontuação zero em qualquer dos Fatores (F1 e F2);
- b) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- c) Apresentarem propostas omissas ou vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- d) Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital, ou que impuserem condições.

12.5.4. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos, quanto ao cumprimento dos prazos, técnica e preço.

12.5.5. Para efeito de classificação final será adotado critério de avaliação de julgamento através do *Item 12.6* deste edital, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver a maior **média ponderada na Pontuação Final** do resultado obtido na fórmula de Pontuação definida no *item 12.5.1*;

12.6. Critérios de Classificação Final

12.6.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas com a Proposta Técnica (peso 0,70) e com a Proposta de Preço (peso 0,30) através da fórmula mencionada no item 12.5.1.

12.6.2. A obtenção do valor de **Pontuação Final (PF)** da ponderação da Proposta Técnica e de Preço representa o julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior pontuação, exceto se houver empate. Neste caso, deverá ser observada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06 e Decreto 8.538/2015), na seguinte condição:

12.6.2.1. **Empate real** – Quando a microempresa e empresa de pequeno porte e a média e grande empresa obtiverem a mesma pontuação na **Pontuação Final**. Configurado o empate real da **Pontuação Final (PF)**, a microempresa e empresa de pequeno porte será declarada vencedora;

12.6.2.2. **Empate ficto** – Quando será levado em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes. Será verificado se a Pontuação Final das microempresas e empresas de pequeno porte estão iguais ou até 10% inferiores à melhor **Pontuação Final (PF)**.

12.6.2.2.1. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da Lei.

12.6.2.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



será convocada para apresentar nova proposta de preço no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

12.6.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.6.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.6.2.2, será realizado sorteio;

12.6.2.5. Ocorrendo a manifestação POSITIVA da microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser feito o cálculo da **Pontuação Final (PF)** da mesma, alterando ou não a sua classificação;

12.6.2.6. Para se sagrar vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte, após a sua reclassificação deverá obter a melhor **Pontuação Final (PF)**;

12.6.3. Não ocorrendo o que está disposto no item 12.6.2.2 (empate ficto, conforme art. 44, caput, da lei 123/2006), caso haja empate entre as licitantes, a classificação se dará, obrigatoriamente, pelos critérios na seguinte ordem:

12.6.3.1. Maior pontuação técnica;

12.6.3.2. Maior pontuação obtida no item 12.4 (Proposta de Preço)

12.6.4. Persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por meio de sorteio, conforme dispõe o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes;

12.6.4.1. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

12.6.5. Todos os valores numéricos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

12.6.6. Reserva-se o **IPREJ** o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTAS que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes;

12.6.7. Concluído o julgamento pela Comissão poderão as licitantes interpor recurso no prazo e na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



12.6.8. Somente terá direito de usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente licitação, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos;

12.6.9. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTAS sejam desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13 - CONTRATO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o **IPREJ**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato que vinculará a mesma ao compromisso estabelecido neste Edital e na Proposta apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

13.2 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – O Contrato a ser firmado entre o **IPREJ** e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até um limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.3.1. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer **após 12 (doze) meses da apresentação da proposta.**

13.4 – Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o Contrato, poderá o **IPREJ**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64, Lei 8.666/93).

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas no *item 14.2*, após a emissão do **Relatório** Mensal de investimentos estar disponibilizado on-line ou enviado por e-mail ao **IPREJ**.

14.2 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **FGTS** e **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

14.3 - Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da **CONTRATADA**;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal até o máximo de 10% (dez por cento), na forma do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.1.1 – O atraso superior a 20 (vinte) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

15.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **IPREJ** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nos itens **15.2.1**, **15.2.3** e **15.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **15.2.2**, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 – Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil.

15.5. As penalidades de multa deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREJ**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando os procedimentos.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – O prazo de interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observando o disposto da Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação;

16.2 - A Comissão Permanente de Licitação, após receber os recursos, poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

16.3 – Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso (art. 109, § 3º, Lei 8.666/93);

16.4 - O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - IMPUGNAÇÕES

17.1 – **Qualquer cidadão** poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com § 1º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para a abertura dos envelopes de proposta em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.4. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, em tempo hábil, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do **IPREJ**.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

18.2 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



18.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 – É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão Permanente de Licitação;

18.5 – O **IPREJ** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.7 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no **IPREJ**;

18.8 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o **IPREJ** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

18.9 - Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

18.10 – A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do Contrato.

Jequié, 10 de maio de 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria MPS nº 519/2011, estabelece a obrigatoriedade das aplicações dos Recursos Financeiros dos RPPS no mercado financeiro, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime para o pagamento dos benefícios sociais.

2.2. Devido à complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões da Diretoria Administrativa e Financeira, no sentido de preservar o patrimônio do IPREJ a contratação da consultoria dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, a política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do município de Jequié.

2.3. Por tratar-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados de forma continuada.

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. A modalidade de Licitação será Tomada de preços, do tipo técnica e preço aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata. O processo será realizado pela modalidade técnica e preço, adotando tabelas de pontuação técnica e preço conforme itens 13 e 14 deste Termo de Referência.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato firmado terá **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:

5.1.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser apresentados na sede do IPREJ, na Rua da Itália, 33 – Centro – Jequié – BA - CEP 452000-190.

5.1.2. Todas as informações prestadas pelo IPREJ obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREJ.

5.1.3. Os serviços contratados englobam:

5.1.3.1 Elaborar relatório de Performance do Portfólio, que detalha a evolução do patrimônio, as movimentações financeiras realizadas durante o mês e a realidade da carteira levando em consideração as aplicações e resgates ocorridos durante o mês;

5.1.3.2 Elaborar relatório de Performance dos Investimentos, que mensura a rentabilidade real da carteira, mercada a mercado e que, por sua precisão, é ideal para comparar com a meta atuarial;

5.1.3.3 Elaborar Carteira Consolidado do Portfólio: Descrição e análise dos ativos financeiros que compõem a carteira do Instituto;

5.1.3.4 Produzir Lâmina Comparativa dos fundos de investimentos que detalha informações qualitativas (Patrimônio Líquido, início do fundo, taxa de administração, taxa de performance e aplicação mínima) e quantitativas (retorno no mês, ano, 6 meses e 12 meses, retorno mensal) e gráfico de risco x retorno;

5.1.3.5 Elaborar relatório exigido pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 - DOU de 23/08/2011, com periodicidade mensal;

5.1.3.6 Elaborar estudo de ALM, a partir da avaliação atuarial anual pela realizada pelo Instituto;

5.1.3.7 Analisar enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução vigente, com alerta em casos de desenquadramento;

5.1.3.8 Assessorar na elaboração / alteração da política de investimentos;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



5.1.3.9 Assessorar com orientações e suporte para preenchimento das informações APR;

5.1.3.10 Análise e seleção de produtos de investimentos compatíveis com a política de investimentos definidas para os RPPS;

5.1.3.11 Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras;

5.1.3.12 Análise completa de fundos de investimentos: regulamento, carteira, análise de risco x retorno e a matriz de correlação com os demais fundos da carteira do Instituto;

5.1.3.13 Analisar o risco da carteira do Instituto;

5.1.3.14 Realizar Conference Call, para a discussão de aspectos relacionados à avaliação das aplicações do Instituto mensalmente;

5.1.3.15 Orientar para que as aplicações dos recursos do IPREJ sejam efetuadas de acordo com as normas do CMN;

5.1.3.16 Desenvolver uma política de investimentos para o IPREJ;

5.1.3.17 Elaborar demonstrativos com informações sobre as aplicações, para apresentação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato ocorrerão de acordo com Dotação Orçamentária:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

Projeto/Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS.

6.2. No valor total para a contratação dos serviços devem estar incluídos todos os tributos e encargos incidentes.

6.3. Para realização dos serviços de assessoria financeira foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado. A média mensal estimada para a execução dos serviços é de R\$ 11.333,33 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e a média anual é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) elaborada pesquisa de preço médio junto a consultorias financeiras, conforme quadro abaixo.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICO LTDA	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

Preço Médio: R\$ 136.000,00

6.4. O valor total deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, considerando-se um prazo de 12 (doze) meses.

6.5. O valor total estimado apresentado na tabela acima resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Total Estimado a média dos orçamentos apresentados ao **IPREJ**, conforme documentos e planilha anexa ao processo.

6.6. Considerando tratar-se de serviços de natureza continuada, que atendem as necessidades permanentes da Administração e que podem estender-se por até 60 meses e, levando-se em conta que o valor **anual** estimado ultrapassa os R\$ 80.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), torna-se inviável que este processo licitatório seja de exclusividade às ME e EPP, conforme interpretação dada pelo Acórdão 1932/2016 do TCU, ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões negativas mencionadas no *item* 8.1.2, após a emissão do Relatório mensal de investimentos estar disponibilizado online ou enviada por e-mail ao **IPREJ**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

8.1.1 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;

8.1.2 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Municipal, Estadual, Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT).

8.1.3 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

8.1.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **IPREJ** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPREJ**;

8.1.5 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.1.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;

8.1.7 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações do **IPREJ** e de acordo com as especificações constantes neste Termo;

8.1.8 Cumprir as orientações do **IPREJ**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.1.9 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **IPREJ**;

8.1.10 Comunicar formalmente e previamente ao **IPREJ** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.1.12 Disponibilizar login e senha para acesso e download de informes e análises de investimentos no site da **CONTRATADA**.

8.1.13 Realizar visitas técnicas ao **IPREJ** quando necessárias;

8.1.14 Assumir todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados, as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem, quando das visitas técnicas ao **IPREJ**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO IPREJ

9.1. O **IPREJ**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

9.1.1 Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



9.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;

9.1.3. Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

- i. Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato;
- ii. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referente ao objeto deste Termo;

8.1.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora: **Sonilda Nunes da Silva Souza**, matrícula 383, CPF 691.785.425-53, especialmente designada para este fim, que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

10.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **IPREJ** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.

10.4. A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **IPREJ** ou de seus agentes e prepostos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. As empresas interessadas em participar da licitação pública deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Modelo – Anexo VI), firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e/ou Entidade de Previdência Complementar, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



11.2. Os consultores da **CONTRATADA**, que efetivamente prestarão assessoria ao **IPREJ**, deverão possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (CPA 10 – CPA 20 – CEA).

11.3. As empresas interessadas deverão estar devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Consultor de Valores Mobiliários.

11.4. A avaliação da qualificação técnica objetiva medir, mediante avaliação quantitativa, a experiência da equipe técnica da consultoria para execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou de Parceria Comercial (sendo este dispensável quando se tratar de empresa do mesmo grupo ou conglomerado econômico) e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

11.6. Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do **IPREJ** por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

11.7. Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria financeira, no máximo 3 (três) consultores, juntamente com os respectivos currículos, com documentação comprobatória dos mesmos, demonstrando o conhecimento específico na área de consultoria financeira e demonstração de títulos de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado na área. Cada consultor deverá apresentar apenas um título dentre os mencionados, não sendo possível a cumulatividade;

11.7.1. Apresentação de Certificado de Especialista em Investimentos ANBIMA ou CFP – Planejador Financeiro, e outras Certificações Profissionais correlatas ao mercado financeiro, apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ.

11.8. Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93).

11.9. A licitante deverá apresentar Demonstrativo da Situação Financeira (Modelo – Anexo X), assinado pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

11.9.1. Índice de Liquidez Geral (LG), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”.

11.9.2. Índice de Liquidez Corrente (LC), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.”

11.9.3. Índice de Solvência Geral (SG), **superior** a 1 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes.”

11.9.4. A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato.

11.10. As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda ser solicitada prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do artigo 56 da referida Lei, para fins de contratação.

12. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação dos serviços objeto deste Termo, como impostos, taxas, seguros, encargos, despesas diretas e indiretas;

12.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvados as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.4. A Proposta deverá conter o valor mensal em moeda corrente nacional, sendo admitidas somente duas casas após a vírgula.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO:

13.1. O fornecedor será selecionado em conformidade com a modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço;

13.2. Deverão ser observados os critérios descritos nos Anexos III e IV e nos Itens 13 e 14 deste Termo de Referência;

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A modalidade de Licitação será Tomada de preços, do tipo técnica e preço aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

14.1.1 O **IPREJ** adotou o percentual de 70% para técnica em detrimento de 30% de preço na contratação de consultoria financeira visando a relevância destes serviços ao Instituto, e principalmente devido à complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões da Diretoria Administrativa e Financeira, no sentido de preservar o patrimônio do **IPREJ**. A contratação da consultoria dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, a política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do Município de Jequié.

14.2 A Proposta Técnica será julgada através do atendimento do TR - Anexo I do presente Termo de Referência, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Comprovação de Prestação de Serviços Mensais de Consultoria fornecida para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e/ou Entidade de Previdência Complementar (<i>relativo aos últimos 24 meses</i>).	1.1. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio superior a R\$ 150.000.000,00.	04 pontos por contrato
		1.2. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 150.000.000,00 e superior a R\$ 100.000.000,00	03 pontos por contrato

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



		1.3. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 100.000.000,00 e superior a R\$ 50.000.000,00	02 pontos por contrato
		1.4. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 50.000.000,00	01 ponto por contrato
2.	Comprovação de experiência profissional da empresa na área de consultoria financeira ou docência na área financeira.	2.1. Experiência profissional comprovada de mais de 15 anos no mercado.	04 pontos
		2.2. Experiência profissional comprovada de mais de 10 anos no mercado.	03 pontos
		2.3. Experiência profissional comprovada de mais de 5 anos no mercado.	02 pontos
		2.4. Experiência profissional comprovada de menos de 5 anos no mercado.	01 ponto
3.	Doutorado na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	04 pontos por título
4.	Mestrado na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	03 pontos por título
5.	Especialização na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	02 pontos por título

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



6.	Certificação Profissional ANBIMA série – 20 (CPA20) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores)	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA)	04 pontos por certificação
7.	Certificação Profissional ANBIMA série – 10 (CPA10) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA). Os profissionais não poderão cumular neste item os pontos com o item anterior.	02 pontos por certificação
8.	Outras Certificações Profissionais correlatas ao mercado financeiro (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação).	01 ponto por certificação
9.	Certificação Profissional ANBIMA CEA – Certificado de Especialista em Investimentos ANBIMA ou CFP – Planejador Financeiro - (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores)	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA)	05 pontos por certificação

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A Proposta de Preço será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e, classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TABELA DE PONTUAÇÃO MENOR VALOR OFERTADO

Item	Classificação	Pontos
1.	1º menor valor ofertado	130
2.	2º menor valor ofertado	120
3.	3º menor valor ofertado	110
4.	Demais valores ofertados	100

15.1.1. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

15.2. Processo de Pontuação e Julgamento

15.2.1. As propostas serão julgadas mediante o cálculo da média ponderada da avaliação dos seguintes fatores:

FATOR I: TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (Peso 0,70)

FATOR II: TABELA DO MENOR VALOR OFERTADO (Peso 0,30)

Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da **Pontuação Final** das propostas apresentadas pelos licitantes através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(F1) \cdot 0,70 + (F2) \cdot 0,30}{2}$$

Onde:

PF = Pontuação Final

F1 = Fator 1 – Tabela de pontuação técnica

F2 = Fator 2 – Tabela do menor valor ofertado

15.2.2. Em todos os cálculos efetuados para julgamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.2.3. Serão desclassificados os licitantes que:

- Apresentarem pontuação zero em qualquer dos Fatores (F1 e F2);
- Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- Apresentarem propostas omissas ou vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital, ou que impuserem condições.

15.2.4. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos, quanto ao cumprimento dos prazos, técnica e preço.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



15.2.5. Para efeito de classificação final será adotado critério de avaliação de julgamento através do *Item 15* deste Termo de Referência, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver a **maior média ponderada na Pontuação Final** do resultado obtido na fórmula de Pontuação definida no *item 14.2*.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas com a **Proposta Técnica** (peso 0,70) e com a **Proposta de Preço** (peso 0,30) através da fórmula mencionada no *item 14.2*;

16.2. A obtenção do valor de **Pontuação Final (PF)** da ponderação da Proposta Técnica e de Preço representa o julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior pontuação, exceto se houver empate. Neste caso, deverá ser observada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06 e Decreto 8.538/2015), na seguinte condição:

16.2.1. Empate real – Quando a microempresa e empresa de pequeno porte e a média e grande empresa obtiverem a mesma pontuação na **Pontuação Final**. Configurado o empate real da **Pontuação Final (PF)**, a microempresa e empresa de pequeno porte será declarada vencedora;

16.2.2. Empate ficto – Quando será levado em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes. Será verificado se a **Pontuação Final** das microempresas e empresas de pequeno porte estão iguais ou até 10% inferiores à melhor **Pontuação Final (PF)**.

16.2.2.1. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da Lei.

16.2.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

16.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item 15.2.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 15.2.2*, será realizado sorteio.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



16.2.5. Ocorrendo a manifestação POSITIVA da microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser feito o cálculo da nota final da mesma, alterando ou não a sua classificação;

16.2.6. Para se sagrar vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte, após a sua reclassificação deverá obter a melhor **Pontuação Final (PF)**;

16.3. Não ocorrendo o que está disposto no *item 15.2.2* (empate ficto, conforme art. 44, caput, da lei 123/2006), caso haja empate entre as licitantes, a classificação se dará, obrigatoriamente, pelos critérios na seguinte ordem:

15.3.1. Maior pontuação técnica;

15.3.2. Maior pontuação obtida no *item 14* (Proposta de Preço)

16.4. Persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por meio de sorteio, conforme dispõe o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes;

16.4.1. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

16.5. Todos os valores numéricos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

16.6. Reserva-se o **IPREJ** o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTAS que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes;

16.7. Concluído o julgamento pela Comissão poderão as licitantes interpor recurso no prazo e na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

16.8. Somente terá direito de usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos;

16.9. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTAS sejam desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal até o máximo de 10% (dez por cento), na forma do art. 86, da Lei 8.666/93.

17.1.1 – O atraso superior a 20 (vinte) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

17.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **IPREJ** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 *poderão* ser aplicadas juntamente com a do item 16.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 – Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Jequié, 10 de maio de 2019.

José Alves Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - **IPREJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Comprovação de Prestação de Serviços Mensais de Consultoria fornecida para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e/ou Entidade de Previdência Complementar (<i>relativo aos últimos 24 meses</i>).	1.1. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio superior a R\$ 150.000.000,00.	04 pontos por contrato
		1.2. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 150.000.000,00 e superior a R\$ 100.000.000,00	03 pontos por contrato
		1.3. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 100.000.000,00 e superior a R\$ 50.000.000,00	02 pontos por contrato
		1.4. Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade de Previdência Complementar com patrimônio inferior a R\$ 50.000.000,00	01 ponto por contrato
2.	Comprovação de experiência profissional da empresa na área de consultoria financeira ou docência na área financeira.	2.1. Experiência profissional comprovada de mais de 15 anos no mercado.	04 pontos
		2.2. Experiência profissional comprovada de mais de 10 anos no mercado.	03 pontos

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



		2.3. Experiência profissional comprovada de mais de 5 anos no mercado.	02 pontos
		2.4. Experiência profissional comprovada de menos de 5 anos no mercado.	01 ponto
3.	Doutorado na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	04 pontos por título
4.	Mestrado na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	03 pontos por título
5.	Especialização na área de Finanças ou afins (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação)	02 pontos por título
6.	Certificação Profissional ANBIMA série – 20 (CPA20) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA)	04 pontos por certificação
7.	Certificação Profissional ANBIMA série – 10 (CPA10) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA). Os profissionais não poderão cumular neste item os pontos com o item anterior.	02 pontos por certificação
	Outras Certificações Profissionais correlatas ao mercado financeiro	(A titulação deverá ser	

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



8.	(apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores).	reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação).	01 ponto por certificação
9.	Certificação Profissional ANBIMA CEA – Certificado de Especialista em Investimentos ANBIMA ou CFP – Planejador Financeiro - (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria ao IPREJ – no máximo 3 (três) consultores)	(A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA)	05 pontos por certificação

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº.: _____ Telefone: _____

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.

Item	Especificação	Pontos
1.	1.1.	
	1.2.	
	1.3.	
	1.4.	
2.	2.1.	
	2.2.	
	2.3.	
	2.4.	
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
Total		

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Integrantes da equipe técnica:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Declaração de que o profissional está apto para exercer adequadamente os serviços indicados no Termo de Referência, que concorda com os termos do Contrato e demais termos previstos neste Edital;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2019
--	--------------------

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

1.4 - Telefone -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Descrição	Qtd. Período	Und. Período	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv	Contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos. Os serviços contratados englobam: Elaborar relatório de Performance do Portfólio, que detalha a evolução do patrimônio, as movimentações financeiras realizadas durante o mês	12	MÊS		

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



	e a rentabilidade da carteira levando em consideração as aplicações e resgates ocorridos durante o mês; Elaborar relatório de Performance dos Investimentos, que mensura a rentabilidade real da carteira, mercado a mercado e que, por sua precisão, é ideal para comparar com a meta atuarial; Elaborar Carteira Consolidado do Portfólio: Descrição e análise dos ativos financeiros que compõem a carteira do Instituto; Produzir Lâmina Comparativa dos fundos de investimentos que detalha informações qualitativas (patrimônio Líquido, início do fundo, taxa de administração, taxa de performance e aplicação mínima) e quantitativas (retorno no mês, ano, 6 meses e 12 meses, retorno mensal) e gráfico de risco x retorno; Elaborar relatório exigido pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 - DOU de 23/08/2011, com periodicidade mensal; Elaborar estudo de ALM, a partir da avaliação atuarial anual pela realizada pelo Instituto; Analisar enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução vigente, com alerta em casos de desenquadramento; Assessorar na elaboração / alteração da política de investimentos; Assessorar com orientações e suporte para preenchimento das informações APR; Análise e seleção de produtos de investimentos compatíveis com a política de investimentos definidas para os RPPS; Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras; Análise completa de fundos de				
--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



		investimento: regulamento, carteira, análise de risco x retorno e a matriz de correlação com os demais fundos da carteira do Instituto; Analisar o risco da carteira do Instituto; Realizar Conference Call, para a discussão de aspectos relacionados à avaliação das aplicações do Instituto mensalmente. Orientar para que as aplicações dos recursos do IPREJ sejam efetuadas de acordo com as normas do CMN; Desenvolver uma política de investimentos para o IPREJ; Elaborar demonstrativos com informações sobre as aplicações, para apresentação aos segurados.				
--	--	---	--	--	--	--

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DA PROPOSTA

O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados, as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem, quando das visitas técnicas ao IPREJ.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V

VALOR MÁXIMO/ESTIMADO

SERVIÇO	Valor Máximo Mensal R\$
Constitui objeto a presente contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.	11.333,33
Valor Máximo Anual	136.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA POR RPPS

Declaramos para os devidos fins que a empresa abaixo citada nos prestou, de forma satisfatória, nos últimos xx (xxxxx) meses, os serviços de consultoria econômico-financeira, conforme descritos a seguir:

CONTRATANTE (RPPS):

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Patrimônio Líquido:
Número e duração do contrato:

CONTRATADA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Serviços prestados: (especificar)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado e conter os dados de identificação do signatário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante na Tomada de Preços nº 001/2019, promovido pelo **IPREJ**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, licitante na
Tomada de Preços nº 001/2019, promovida pelo **IPREJ**, declara, por meio de seu
representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso
XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, licitante na Tomada de Preços nº 001/2019, promovida pelo **IPREJ**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital de Tomada de Preços, que acata e concorda com todas as exigências do **IPREJ** em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos a serem contratados. (Art. 30, inciso III da lei 8.666/93).

Em _____ de _____ de 2019.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO X

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ

Dados do Balanço:

1) Ativo Circulante = R\$...

2) Ativo Realizável a longo Prazo = R\$...

3) Ativo Total = R\$...

4) Passivo Circulante = R\$...

5) Passivo Exigível a longo Prazo = R\$...

Fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Demonstrativo dos Cálculos:

a) LG = ____ + ____ / ____ + ____

LG = (resultado)

b) LC = ____ / ____

LC = (resultado)

c) SG = ____ / ____ + ____

SG = (resultado)

Indicar a Fonte:

Data:

Assinatura do representante da empresa e do contador responsável

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua da Itália, 33 – Centro, CEP 45.200-190, em Jequié/BA, inscrito no CNPJ nº. 09.353.852/0001-37, doravante denominado **IPREJ**, neste ato **representado por seu Diretor Presidente, Sr. Emanuel Silva Almeida**, CPF nº 942.304.205-87 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, CEP....., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF nº....., firmam o presente instrumento, decorrente do Processo 001/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - **IPREJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

1.2.2 Os serviços objeto deste Edital deverão ser apresentados na sede do **IPREJ**, na Rua da Itália, 33 – Centro – Jequié – BA - CEP 452000-190.

1.2.3. Todas as informações prestadas pelo **IPREJ** obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREJ.

1.2.4. Os serviços contratados englobam:

1.2.5 Elaborar relatório de Performance do Portfólio, que detalha a evolução do patrimônio, as movimentações financeiras realizadas durante o mês e a realidade da carteira levando em consideração as aplicações e resgates ocorridos durante o mês;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



1.2.6 Elaborar relatório de Performance dos Investimentos, que mensura a rentabilidade real da carteira, mercado a mercado e que, por sua precisão, é ideal para comparar com a meta atuarial;

1.2.7 Elaborar Carteira Consolidado do Portfólio: Descrição e análise dos ativos financeiros que compõem a carteira do Instituto;

1.2.8 Produzir Lâmina Comparativa dos fundos de investimentos que detalha informações qualitativas (Patrimônio Líquido, início do fundo, taxa de administração, taxa de performance e aplicação mínima) e quantitativas (retorno no mês, ano, 6 meses e 12 meses, retorno mensal) e gráfico de risco x retorno;

1.2.9 Elaborar relatório exigido pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 - DOU de 23/08/2011, com periodicidade mensal;

1.2.10 Elaborar estudo de ALM, a partir da avaliação atuarial anual pela realizada pelo Instituto;

1.2.11 Analisar enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução vigente, com alerta em casos de desenquadramento;

1.2.12 Assessorar na elaboração / alteração da política de investimentos;

1.2.13 Assessorar com orientações e suporte para preenchimento das informações APR;

1.2.14 Análise e seleção de produtos de investimentos compatíveis com a política de investimentos definidas para os RPPS;

1.2.15 Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras;

1.2.16 Análise completa de fundos de investimentos: regulamento, carteira, análise de risco x retorno e a matriz de correlação com os demais fundos da carteira do Instituto;

1.2.17 Analisar o risco da carteira do Instituto;

1.2.18 Realizar Conference Call, para a discussão de aspectos relacionados à avaliação das aplicações do Instituto mensalmente;

1.2.19 Orientar para que as aplicações dos recursos do **IPREJ** sejam efetuadas de acordo com as normas do CMN;

1.2.20 Desenvolver uma política de investimentos para o **IPREJ**;

1.2.21 Elaborar demonstrativos com informações sobre as aplicações, para apresentação.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CLÁUSULA SEGUNDA – Fonte de Recursos

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ
Projeto/Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o **IPREJ** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....), sendo que o valor mensal é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas no item 4.2, após a emissão do **Relatório Mensal de Investimentos**.

4.1.1. O **Relatório mensal de investimentos** deverá ser disponibilizado pela Consultoria Financeira através de download ou digitalmente em até 05 dias após a data do envio dos seguintes arquivos: “Autorização de Fornecimento” e “Relatório da Carteira mensal de investimentos”. Após a entrega do relatório se houver a necessidade de correção e alteração a Diretoria Administrativa e Financeira terá o prazo de dois dias para revisá-lo, em seguida enviará este à Consultoria Financeira, sendo que a mesma terá o prazo de 02 dias para entrega final do Relatório mensal de investimentos.

4.2 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **FGTS** e **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



4.4 – Em caso de atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREJ**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

4.5 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da **CONTRATADA**, o **IPREJ** fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema;

4.6 - As notas fiscais não aprovadas pelo **IPREJ** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição;

4.7 - A devolução de nota fiscal não aprovada pelo **IPREJ** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

4.8 - Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de Vigência

5.1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, **iniciando em** __/__/____ **e terminando em** __/__/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (art. 57, II da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – Reajuste

6.1 - Em caso de renovação, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações

7.1 – As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratada

8.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Contrato e que por lei couberem:

8.1.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;

8.1.2. Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **IPREJ** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPREJ**;

8.1.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

8.1.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Contrato;

8.1.7. Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações do **IPREJ** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

8.1.8. Cumprir as orientações do **IPREJ**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.1.9. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **IPREJ**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

8.1.10. Apresentar Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor unitário e total, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato e acompanhada das certidões descritas no item 8.1.12.

8.1.11. Disponibilizar login e senha para acesso e download de informes e análises de investimentos no site da **CONTRATADA**.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

8.1.13. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREJ** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.1.14. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



8.1.15. Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREJ**, desde que está se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

8.1.16. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **IPREJ**;

8.1.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

8.1.18. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao **IPREJ**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.

CLAUSULA NONA – Obrigações do IPREJ

9.1 - Compete ao IPREJ:

9.1.1. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;

9.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;

9.1.3. Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referente ao objeto contratado;

9.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, antes do pagamento;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo **IPREJ**.

9.1.8. Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



9.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

9.1.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – Fiscalização

10.1 - A fiscalização caberá a servidora **Sonilda Nunes da Silva**, CPF 691.785.425-53, Matrícula 383, que ficará responsável pelo recebimento do objeto e conferência dos relatórios, bem como pelo cumprimento das demais cláusulas deste Contrato;

10.2 - A entrega do Relatório Mensal de Investimentos pela **CONTRATADA**, mencionado no item **4.1** deste Contrato e o seu recebimento pelo **IPREJ**, não implica aceitação definitiva. Esta só ocorrerá após o prazo descrito no *item 4.1.1*.

10.3 – O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

10.4 – A fiscalização exercida pelo **IPREJ** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil/Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – Penalidades

11.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal, até o máximo de 10% (dez por cento), além de outras penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **IPREJ** poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



11.3 - As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 *poderão* ser aplicadas juntamente com a do item 11.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DOZE – Legislação Aplicável

12.1. Nos termos previstos no artigo 55, inciso XII, da Lei 8.666/1993 aplica-se ao presente Contrato a seguinte legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

12.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado às condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no presente processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA TREZE – Rescisão

13.1 A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito do **IPREJ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2 - No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 e art. 77, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUATORZE – Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências jurídicas que possam ocorrer, relativas ao presente contrato.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ -
IPREJ
EMANOEL SILVA ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável
CPF

Testemunhas:

CPF:

CPF: